

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão - Espírito Santo

LEI Nº 042/93

CRIA UNIDADE DE REFERÊNCIA E A BASE PARA CÁLCULOS DE I.S.S. DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E, EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICAM CRIADAS A UNIDADE DE REFERENCIA E A BASE PARA CÁLCULOS DE I.S.S. DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES CONSTANTES DO CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO DE VILA PAVÃO.

ART. 2º - FICA FIXADO EM CR\$ 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA CRUZEIROS REAIS), O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA, PARA EFEITO DE CÁLCULOS E PAGAMENTO DE TRIBUTOS E PENALIDADES FISCAIS.

ART. 3º - FICA FIXADO EM CR\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS), A BASE PARA CÁLCULOS DE I.S.S., QUANDO O PRESTADOR DE SERVIÇOS FOR PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

ART. 4º - OS VALORES DA UNIDADE DE REFERENCIA E BASE PARA CÁLCULOS DE I.S.S. DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, SERÃO CORRIGIDOS MENSALMENTE, COM BASE NAS VARIAÇÕES DA UFIR (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA), OU OUTRO INDICE QUE VIER A SUBSTITUI-LO.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.993.

Dieter
ERNO JULIO DIETER
PREFEITO MUNICIPAL